

TED	PARTES	OBJETO
03/2023	Clinica Médica Voo de Liberdade Ltda	objeto é a contratação de estabelecimento Assistencial de Saúde especializados em transtorno mental, doença psiquiátrica, álcool e outras drogas para o suporte de leitos de Psiquiatria, e as mesmas servirem de retaguarda para o Hospital FHCGV (Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna), e eventuais demandas oriundas da saúde mental no âmbito da SESP/PA na região Metropolitana I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA
Decreto Publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE nº35.574.

Protocolo: 1015063

PORTARIA Nº 208 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio da Portaria 1.059 de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.211 de 06/12/2022 e PORTARIA Nº 1.110, de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.215 de 12/12/2022,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, do Termo de Execução Descentralizada nº 10/2022 e os autos do Processo E-2023/2304511.

R E S O L V E:

I - Revogar a designação da servidora CAMILA CARVALHO DA SILVA, matrícula:5929042-5; nomeado por meio da PORTARIA Nº 261 de 22 de setembro de 2022 (DOE Nº 35.128 de 26/12/2022).

II - Designar em substituição os servidores ELIELSON RIBEIRO BOTELHO matrícula 5930817 e juntamente com a servidora HAIDA JAENNY TRINDADE CORDOVID COLLINS matrícula 55208566-1 para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 10/2022.

TED	PARTES	OBJETO
10/2022	SESPA/SEDOP	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção do novo Hospital Regional do Município de Tucuruí - PA, a ser realizado pela SEDOP, com recursos financeiros repassados pela SESP/PA, por meio de descentralização de crédito, nos termos estabelecidos neste TED devidamente aprovado e observada a classificação funcional programática.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA
Decreto Publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE nº35.574.

Protocolo: 1015064

PORTARIA Nº 209 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio da Portaria 1.059 de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.211 de 06/12/2022 e PORTARIA Nº 1.110, de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.215 de 12/12/2022,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2022 e os autos do Processo E-2023/2304511.

R E S O L V E:

I - Revogar a designação da servidora ELIZABETE HABER PEREIRA, matrícula 55589252-2, nomeado por meio da PORTARIA Nº 189 de 04 de agosto de 2022 (DOE Nº 35.069 de 05/10/2022).

II - Designar em substituição o servidor EDIR DO SOCORRO AMARAL DA SILVA JUNIOR matrícula 5957970-2 e juntamente com o servidor MURILO GONÇALVES MACHADO matrícula 57197857-1 para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2022.

TED	PARTES	OBJETO
03/2022	SESPA E SEDOP	Contratação de Empresa para a execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Regional de Cametá/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA
Decreto Publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE nº35.574.

Protocolo: 1015066

PORTARIA Nº 1.197, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão de Tomada de Contas Especiais referente ao processo 2023/1112441,

RESOLVE:

I-Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela PORTARIA Nº 911 de 29 de agosto de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 037, de 29 de setembro de 2023, a fim de promover a apuração dos fatos em razão da ausência de recolhimento do débito ou de recomposição dos valores públicos referente ao Termo de Fomento nº 001/2016, firmado entre a SESP/PA e a Cruz Vermelha Brasileira.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1015045

PORTARIA Nº 1156 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.313 de 17 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público que tenha sob seus cuidados pessoa com deficiência, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade,

CONSIDERANDO que a servidora possui dependente portador de deficiência, atestado por junta oficial multiprofissional do 1º CRS nos autos do PAE nº 2023/2186146, cumprindo, assim, os requisitos autorizadores para a concessão constante no art. 66-A do Decreto 9.313/2021,

E CONSIDERANDO o art. 66-C do Decreto 9.313/2021 que dispõe que "O pedido de horário especial deverá ser dirigido aos titulares dos órgãos ou entidades estaduais que o autorizará, desde que atendidos os requisitos do art. 66-D".

R E S O L V E:

I - CONCEDER, à servidora LUCIENE SANTOS RAMOS, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 57206651/1, lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - MATERNAL INFANTIL, REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 1 (UMA) HORA DIÁRIA, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme relatório da junta oficial multiprofissional do 1º CRS constante no PAE nº 2023/2186146.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 24.11.2023.
IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1015149

Portaria 1.191, de 20 de novembro de 2023.

A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

Considerando a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, que revogou a Portaria GM/MS 597, de 12 de maio de 2023, e estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

Considerando a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.